

RODRIGUES BARBOSA, MAC DOWELL DE FIGUEIREDO
GASPARIAN - ADVOGADOS

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA
SAMUEL MAC DOWELL DE FIGUEIREDO
TAÍS BORJA GASPARIAN
VIRGINIA VERIDIANA BARBOSA GARCIA
MÔNICA FILGUEIRAS DA SILVA GALVÃO
CAROLINA ARID ROSA BRANDÃO
ROBERTA BENITO DIAS
JAIME MAGALHÃES MACHADO JÚNIOR

JULIANA ROMÃO FRANCESCHI
ANDRESSA TARDIN DE CAMARGO
MARIA BEATRIZ BROCHADO COSTA
ANDREIA TELLES SILVA
CARINA BRUNO LIMA
THAMIRES FRANCO MACHADO
ANA LUISA BERTHO BARBOSA
STEPHANIE FAGALI GUIDA
JULIANA GOMES DE ARAUJO
JOÃO PEDRO DIAS FERREIRA
HENRIQUE SCHUNCK DE OLIVEIRA
DAIANE DA SILVA MONTEIRO
CAROLINA NUNES DE SOUZA

Ilmo. Senhor Coordenador do PROCON de Maracanaú/CE

Processo nº 25.06.0564.001.00004-3

Reclamante: ANA PAULA PINHEIRO NUNES

BANCO SEGURO S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1384, 4º andar, parte A, na Cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.264.663/0001-77, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado Banco Seguro, por sua advogada, nos autos do procedimento administrativo em epígrafe, vem à presença de V. Sa. apresentar sua **defesa**, consubstanciada nas razões a seguir expostas.

SÍNTESE DOS FATOS

1. Trata-se de reclamação por meio da qual a parte reclamante relata que verificou descontos indevidos oriundos de empréstimos que alega supostamente desconhecer.

2. Diante do exposto, requer esclarecimentos, cancelamento do serviço e devolução dos valores pagos.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO RECLAMADO

3. O Banco Seguro é uma instituição financeira do Grupo PagSeguro (fundado em 2006), adquirida em 2019 para viabilizar concessões de crédito, investimentos e outros produtos e serviços importantes para seus clientes, com toda a credibilidade e segurança do Grupo PagSeguro.

4. Vale destacar que o PagSeguro é uma consolidada e conhecida empresa que oferta ao mercado meios de gestão de pagamentos online e presenciais, atendendo a lojas virtuais e também estabelecimentos comerciais, utilizando meios digitais de transmissão de informações para a facilitação de transações financeiras.

5. Oferece também serviços de pagamento por uma variedade de instrumentos tais com cartão de crédito, cartão pré-pago, débito em conta corrente, transferência eletrônica ou boleto bancário. É classificado como instituidor de arranjo fechado e instituição de pagamento nas modalidades emissor de moeda eletrônica e credenciador, em conformidade com a nomenclatura definida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

6. Com efeito, o PagSeguro consolidou-se como a maior plataforma de pagamento online do Brasil. Para os vendedores, o PagSeguro oferece proteção para o recebimento das vendas, afastando o risco da inadimplência dos consumidores. Já para os compradores, o PagSeguro oferece a segurança na transação no que concerne à certeza de que os dados financeiros não serão repassados aos lojistas.

DA REALIDADE DOS FATOS

7. Após minuciosa análise junto ao banco de dados, foi possível constatar que, de fato, há 1 (um) empréstimo consignado em titularidade do reclamante, na modalidade consignado público, conforme é possível apurar na documentação anexa (DOCS. 01 e 02).

8. Inclusive, o contrato de portabilidade foi assinado digitalmente pelo reclamante.

9. Apenas a título de argumentação, cumpre esclarecer que, para que a solicitação de empréstimo seja efetivada, o usuário, além de realizar a requisição formal, deve fornecer seus dados pessoais, bem como validação facial e assinatura eletrônica do contrato disponibilizado na conta do cliente, anuindo expressamente com a contratação.

10. Para efetivar as contratações dos empréstimos, o reclamante, impreterivelmente, enviou foto, documento pessoal, comprovante de residência e assinou eletronicamente o contrato disponibilizado em sua conta (para acessá-lo, é necessário entrar com login e senha, ou seja, dados sigilosos).

11. Importante frisar que para que o empréstimo seja validado, todos os documentos devem ser enviados pelo cliente. Assim que validados,

os valores contratados são disponibilizados unicamente na conta bancária de titularidade do solicitante.

12. Pois bem. Demonstrada a contratação, após a análise, não foram identificadas irregularidades no documento enviado para a contratação do empréstimo.

13. Tendo em vista que a contratação favoreceu o reclamante no recebimento do valor, conclui-se que a contratação ocorreu de forma legítima. Portanto, o contrato permanece ativo.

CONCLUSÃO

14. Portanto, **requer de rigor o arquivamento da reclamação sem a imposição de qualquer multa, tendo em vista que não houve a ocorrência de qualquer violação à legislação consumerista, ou mesmo inadequação nas informações prestadas ao reclamante.**

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 4 de julho de 2025.



Juliana Romão Franceschi

OAB/SP 361.720



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Empréstimo Consignado		CCB Nº. 500253569	
Local de Emissão: São Paulo		Data de Emissão: 25/07/2022	
CREDOR:			
BANCOSEGURO S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.384, 4º Andar, Parte A, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.663/0001-77.			
QUADRO I – QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE			
Nome: ANA PAULA PINHEIRO NUNES		CPF: 785.095.303-78	
RG nº: 2009084870-0	Órgão Emissor: SSP	Naturalidade: QUIXADA	
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)	Data de nascimento: 28/04/1975	E-mail: antoniasilva@hotmail.com	
Endereço: RUA 5, 61 - CASA		Bairro: N ORIENTE	
Cidade: MARACANAU	UF: CE	CEP: 61919-310	Tel/Cel: (85) 98936-2489
QUADRO II - ESPECIFICAÇÕES DO CRÉDITO:			
Componentes da Operação	Reais (R\$)	%	
1. Valor Total Máximo do Empréstimo:	9.915,59	100	
2. Valor Líquido Máximo Liberado ao CLIENTE	9.915,59	100,00	
3. Valor do IOF:	0,00	0,00	
4. Tarifa de Cadastro:	0,00	0,00	
5. Prêmio de Seguro (se contratado):	0,00	0,00	
6. Valor de cada Parcela: R\$ 281,60	7. Quantidade de Parcelas: 53		
8. Vencimento da 1ª Parcela: 10/09/2022	9. Vencimento da Última Parcela: 10/01/2027		
10. Juros Remuneratórios Pré-fixado:	11. Custo Efetivo Total – CET:		
1,58 % ao mês 20,72 % ao ano	1,58 % ao mês 21,04 % ao ano		
12. Seguro:	☐ Sim	☐ À Vista	Seguradora:
	☒ Não	☐ Financiado	SUSEP nº:
13. Valor do Somatório das Parcelas: R\$ 14.924,80			
14. Intermediador da Operação (Nome e CPF): Roseli Pimenta 028.581.736-13			
15. Fonte Pagadora (Empregador ou Entidade Pública Pagadora): INSS CONSIGNADO			
16. CNPJ: 29.979.036/0001-40			
17. Finalidade da operação:			
☐ Livre Utilização ☐ Renegociação/Refinanciamento de Dívida ☒ Portabilidade			
QUADRO III – DADOS DA CONTA PARA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO			
☐ Conta Poupança ☐ Conta Corrente ☐ Conta de Pagamento			
Banco (IF): Agência:			
Conta:			
ID da Conta: (Conta de Pagamento)			

QUADRO IV – DADOS DA CONTA PARA DÉBITO DAS PARCELAS (em caso de impossibilidade de retenção)	
☐ Conta Poupança ☐ Conta Corrente ☐ Conta de Pagamento Banco (IF): Agência: Conta: ID da Conta: (Conta de Pagamento)	
QUADRO V – REFINANCIAMENTO/RENEGOCIAÇÃO (se refinanciamento ou renegociação)	
1. Dívida Refinanciada ou Renegociada:	
2. Saldo Devedor Máximo Refinanciado ou Renegociado:	
3. CCB Refinanciada ou Renegociada: Nº	
QUADRO VI – PORTABILIDADE (se portabilidade)	
1. Instituição Credora Original: 60.701.190/0001-04	2. Número do Contrato Portado: T0015348323520220408
3. Saldo Devedor Máximo Portado*: 9.915,59	4. Prazo da Operação Portada:
5. Quantidade Máxima de Parcelas em Aberto: 53	
*O Saldo Devedor da operação original reflete apenas uma estimativa e deverá ser confirmado oportunamente pelo Credor Original, nos termos previstos nas Condições Gerais desta CCB. O Cliente está ciente e concorda, portanto, que as condições finais do CET poderão sofrer alterações caso o Saldo Devedor da operação original seja diferente do valor informado pelo Credor Original.	

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

1. O **CLIENTE** emite a presente Cédula de Crédito Bancário ("**CCB**"), como título representativo do Empréstimo Consignado ("**Empréstimo**") concedido pelo **CREDOR** cujo valor, prazo e vencimentos estão mencionados e caracterizados no "Quadro II" do Preâmbulo. **1.1. CUSTO EFETIVO TOTAL ("**CET**"):** O **CLIENTE** declara que, previamente à emissão desta CCB, tomou ciência dos fluxos que compõem o CET e entendeu que a taxa percentual anual representa a condição vigente na data do cálculo e que, para o cálculo do CET, foram considerados o valor máximo do crédito concedido, o número de parcelas e a data de pagamento, a taxa de juros, os valores dos tributos incidentes sobre a operação, das tarifas, do prêmio do seguro (se contratado) e dos pagamentos a terceiros. **1.1.1.** Em caso de insuficiência de margem consignável, o valor total do Empréstimo poderá ser inferior ao "Valor Total Máximo do Empréstimo" indicado no "Quadro II". Neste caso, para apuração do CET do Empréstimo, serão considerados o valor do crédito efetivamente concedido, o número de parcelas e a data de pagamento, a taxa de juros, os valores dos tributos incidentes sobre a operação, das tarifas, do prêmio do seguro (se contratado) e dos pagamentos a terceiros apurados após averbação junto à sua margem consignável disponível, conforme critérios aqui previstos. **1.2.** O crédito será liberado pelo **CREDOR** diretamente na conta informada pelo **CLIENTE** para liberação do Crédito ("Quadro III"), de acordo com: (i) as condições incluídas nas Especificações do Crédito ("Quadro II") acima, (ii) as Condições Gerais desta CCB e (iii) a legislação vigente, condições essas que o **CLIENTE** declara ter aceitado em sua integralidade, após receber do **CREDOR** os esclarecimentos necessários. **1.3.** Conforme indicado no "Quadro II" desta CCB, o valor do crédito concedido poderá ser destinado: (i) à livre utilização do CLIENTE, caso em que o crédito será liberado integralmente ao **CLIENTE**; (ii) à renegociação ou refinanciamento de dívidas junto ao **CREDOR**, caso em que parte ou a integralidade do valor do crédito será utilizado para quitação da dívida renegociada ou refinanciada (no valor do Saldo Devedor Máximo Refinanciado ou Renegociado constante no "Quadro V"), sendo que o valor remanescente, caso existente, será disponibilizado para livre utilização do **CLIENTE**, hipótese na qual esta CCB substituirá a CCB Refinanciada ou Renegociada (mencionada no "Quadro V"); ou (iii) à realização da portabilidade de dívida, sendo que, neste caso, o **CREDOR** concederá ao **CLIENTE** crédito no valor total da operação portada mediante transferência dos recursos utilizados à instituição credora original indicada no "Quadro VI" desta CCB. Nesse último caso, o **CREDOR** enviará para a instituição credora original o pedido de portabilidade, conforme os dados fornecidos pelo **CLIENTE**, e solicitará a confirmação desses dados para efetivar a portabilidade, nos termos da regulamentação em vigor. **1.2. CRÉDITO CONSCIENTE:** O **CLIENTE** declara que: (i) está ciente de que o Empréstimo contratado comprometerá parte dos seus vencimentos, em virtude do desconto direto e automático das parcelas em sua Folha de Pagamento, (ii) está ciente de que o valor do crédito somente será liberado pelo **CREDOR** após envio de confirmação expressa do Empregador ou da Entidade Pagadora quanto à possibilidade de desconto em Folha de Pagamento, observados os limites aplicáveis, e (iii) contratou essa operação de forma consciente, evitando seu excessivo endividamento, bem como está ciente e concorda com a forma de pagamento descrita nessa CCB.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DAS PARCELAS: Ao assinar esta CCB, o **CLIENTE** se compromete a pagar ao **CREDOR** o valor total do Empréstimo concedido e entende que a contratação está sujeita à averbação e reserva dos valores das parcelas em sua margem consignável disponível oriunda de salário, benefício, aposentadoria, pensão, remuneração, proventos, verbas trabalhistas, inclusive durante o período de férias ("**Folha de Pagamento**"), e que será efetivada pela Fonte Pagadora descrita no "Quadro II" acima para amortização das parcelas do Empréstimo, observados os limites

estabelecidos pela legislação vigente. **2.1.** O **CLIENTE**, neste ato, expressamente autoriza o Empregador ou a Entidade Pagadora, em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, a proceder aos descontos mensais em sua Folha de Pagamento, referentes ao pagamento das parcelas do Empréstimo que se encontram devidamente especificadas no “Quadro II” do preâmbulo desta CCB, os quais irão perdurar até a integral liquidação do saldo devedor assumido em favor do **CREDOR**. Esse desconto terá preferência sobre outros da mesma natureza que venham a ser autorizados pelo **CLIENTE** junto ao seu Empregador ou Entidade Pagadora posteriormente a emissão desta CCB. **2.1.1.** Esta autorização somente poderá ser cancelada mediante a autorização do **CLIENTE** em conjunto com o **CREDOR** e vigorará até a integral liquidação das obrigações decorrentes desta CCB. **2.2.** O valor de cada parcela foi calculado com base na Tabela Price, sistema de amortização de dívida, em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no decorrer do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela. A parcela devida será utilizada, em primeiro lugar, para liquidar a integralidade dos juros incorridos e o saldo será aplicado para amortizar o saldo devedor. **2.3.** Os descontos serão efetuados pelo seu Empregador ou Entidade Pagadora em parcelas sucessivas sempre na ordem cronológica de vencimento, sendo que o recebimento, pelo **CREDOR**, de determinada parcela não significará a quitação das parcelas anteriores. **2.4.** O **CLIENTE** entende que qualquer depósito, identificado ou não, feito em desacordo com o ora estipulado, em favor do **CREDOR**, sem sua expressa autorização, não constituirá quitação e poderá ser devolvido ao **CLIENTE** quando identificado. **Lembre-se: (i) ao emitir esta CCB o CLIENTE concorda com todas as regras aqui estabelecidas; e (ii) deve programar-se para manter os pagamentos do empréstimo em dia, caso contrário, incidirão encargos por atraso.**

3. RESPONSABILIDADES DA FONTE PAGADORA: O Empregador ou a Entidade Pagadora será o/a responsável pelas informações prestadas, pelo desconto dos valores devidos e pelo repasse ao **CREDOR**, que deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento ao **CLIENTE** de sua remuneração disponível. O Empregador ou Entidade Pagadora não é corresponsável pelo pagamento deste Empréstimo, salvo nas hipóteses decorrentes de sua falha ou culpa, tais como, quando efetuar a retenção dos valores das parcelas oriundas deste Empréstimo na Folha de Pagamento do **CLIENTE** e deixar de repassar referidos valores ao **CREDOR**. Neste caso, o **CREDOR** irá cobrar referidos valores diretamente do Empregador ou da Entidade Pagadora. **3.1. LIBERAÇÃO DO CRÉDITO:** O valor líquido do Empréstimo será disponibilizado pelo **CREDOR** ao **CLIENTE** após a aprovação cadastral e creditícia e a confirmação da averbação pelo Empregador ou pela Entidade Pagadora em sua Folha de Pagamento. O **CLIENTE** solicita e autoriza o **CREDOR** a efetivar a contratação do Empréstimo no maior valor possível, até o Valor Total Máximo do Empréstimo indicado no “Quadro II”, considerando as disposições do item 1.1.1. desta CCB e a existência e o valor da sua margem consignável disponível. O valor será liberado mediante crédito na Conta mencionada no “Quadro III” do preâmbulo desta CCB. **3.2.** O **CLIENTE** declara estar ciente que a conta indicada para liberação do Empréstimo corresponde a uma conta de sua titularidade. **3.3. Esta operação e a emissão desta CCB poderão ser automaticamente canceladas se não for possível ao CREDOR efetuar o crédito em Conta de sua titularidade, por qualquer motivo, inclusive por inconsistência dos dados bancários (ou de pagamento), bem como inexistência ou insuficiência de margem consignável ou impossibilidade de averbação em sua Folha de Pagamento por qualquer motivo.** **3.5.** Em caso de insuficiência de margem consignável para a contratação do Empréstimo no valor total máximo indicado no “Quadro II”, o **CLIENTE** declara o seu desejo de contratá-lo no maior valor comportado em sua margem consignável e, dessa forma, autoriza a readequação do valor das parcelas, estando ciente de que esta condição resultará na consequente redução do valor máximo liberado previsto nesta CCB. Neste caso, o **CREDOR** averbará a parcela conforme a maior

disponibilidade verificada e informará ao **CLIENTE**, pelos Canais de Comunicação, dos dados financeiros finais do Empréstimo, que serão atualizados e poderão ser consultados, a qualquer momento, nos Canais de Comunicação do **CREDOR**. 3.6. Caso não concorde com as condições finais do Empréstimo, o **CLIENTE** poderá entrar em contato com o **CREDOR**, em até 7 (sete) dias contados da confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo.

4. AUSÊNCIA, REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL APÓS CONTRATAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO: Caso, por qualquer motivo, transitório ou permanente, a prestação devida não seja integralmente consignada em folha, a exemplo da diminuição da margem consignável, suspensão ou cancelamento dos salários ou benefícios sobre os quais incidem os descontos ou até mesmo falha operacional da Fonte Pagadora, o **CLIENTE** continuará responsável pela liquidação do presente Empréstimo. Neste caso, o **CLIENTE** expressamente concorda e autoriza que, caso seja possível e o **CREDOR** assim deseje, seja prolongado o prazo final e o número de descontos previstos nesta CCB, de forma proporcional à suspensão ou redução do valor da parcela, até que ocorra a liquidação total do Saldo Devedor, sem que haja alteração das taxas de juros e encargos originais. Não sendo possível retomar as consignações das parcelas em folha, o **CREDOR** poderá efetuar a cobrança dos valores devidos diretamente do **CLIENTE**, através da emissão de boleto bancário ou débito em conta.. Alternativamente, a exclusivo critério do **CREDOR** e visando excepcionalmente preservar a modalidade de contratação pactuada nesta operação, o **CLIENTE** autoriza o **CREDOR** a solicitar ao seu Empregador ou Entidade Pagadora que efetue a prorrogação do vencimento final das parcelas e consequentemente a vigência desta operação ficará estendida pelo período necessário ao regular adimplemento de todas as parcelas mensais, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento de sua obrigação, sendo aplicados os encargos previstos na Cláusula 8 abaixo. **4.1.** Caso o Empregador ou a Entidade Pagadora não concorde em efetuar a prorrogação em questão, ou caso não seja possível ou o **CLIENTE** não tenha autorizado o débito na conta indicada no “Quadro IV”, a obrigação do **CLIENTE** de liquidar as parcelas integralmente subsistirá perante o **CREDOR**. Para tanto, o **CLIENTE** deverá contatar o **CREDOR** através dos Canais de Comunicação disponibilizados e verificar as opções de pagamento e/ou o **CREDOR** poderá tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua recuperação. **4.2 O CLIENTE declara que possui margem consignável disponível e assegura ao CREDOR a preferência do crédito ora obtido em detrimento de outros empréstimos consignados que porventura venha a assumir.**

5. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OU DESONERAÇÃO: Ocorrendo a desoneração ou rescisão do contrato de trabalho do **CLIENTE** por qualquer motivo, o desconto em Folha de Pagamento para liquidação do empréstimo incidirá sobre as verbas rescisórias devidas pelo Empregador ou pela Entidade Pagadora, observados os limites estabelecidos na legislação vigente, correspondente a 30% (trinta por cento) para a amortização total ou parcial do Empréstimo contratado por meio desta CCB. Caso o valor das verbas rescisórias não sejam suficientes para liquidar integralmente o saldo devedor, o valor remanescente permanecerá em aberto e o **CLIENTE** deverá contatar o **CREDOR** através dos seus Canais de Comunicação disponibilizados e verificar as opções de pagamento e/ou o **CREDOR** poderá tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua recuperação.

6. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: É assegurado ao **CLIENTE** a liquidação antecipada desta CCB, mediante redução proporcional dos juros, encargos e demais acréscimos incidentes sobre o saldo devedor. Neste caso, o valor presente dos pagamentos previstos para fins de liquidação antecipada será calculado mediante utilização da taxa de juros pactuada.

7. SEGURO: A contratação do seguro relativo ao empréstimo aqui acordado é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de livre e espontânea vontade do **CLIENTE**, mediante preenchimento da opção “sim” (caso decida pela contratação do referido seguro), ou “não” (caso decida pela não contratação do referido seguro) no “Quadro II” desta CCB. Caso seja contratado, o **CREDOR** descontará o valor do prêmio do seguro do valor total da operação de crédito e repassará à seguradora contratada o valor do prêmio do seguro, conforme proposta de adesão de seguro estabelecida com a seguradora que venha a ser definida pelas partes, constando o **CREDOR** como beneficiário primário. **6.1.** Na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo contratado, o **CLIENTE** terá sua apólice de seguro quitada, permanecendo vigente até a data originalmente contratada. Neste caso, o **CLIENTE** poderá solicitar o cancelamento do seguro contratado observando, para tanto, as condições gerais da apólice. **6.2.** O **CLIENTE** confere, neste ato, ao **CREDOR**, todos os poderes necessários para representá-lo perante a seguradora responsável, caracterizada no “Quadro II” desta CCB, podendo receber a indenização por sinistro, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários para o recebimento do seguro. **6.3.** O **CLIENTE** declara-se ciente de que eventual indenização será destinada, única e exclusivamente, para a cobertura de eventual saldo devedor total ou parcial desta CCB, dentro dos limites estabelecidos no respectivo contrato de seguro.

8. INADIMPLEMENTO: A mora no pagamento de quaisquer das parcelas previstas nos termos desta CCB sujeitará o **CLIENTE** ao pagamento de: (i) juros remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista no preâmbulo desta CCB; (ii) juros moratórios equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata* e capitalizadas na periodicidade prevista no preâmbulo desta CCB, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento; e (iii) multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, sem prejuízo dos impostos que incidam ou que venham a incidir. **8.1.** Serão devidas, também, todas as despesas de cobrança extrajudicial e judicial, bem como as custas e honorários de advogados: (i) em fase extrajudicial, na ordem de 10% (dez por cento); e (ii) em fase judicial na ordem de 20% (vinte por cento). A quitação de parcela(s) posterior(es) não implica quitação de parcela(s) anterior(es). **8.2.** Em caso de inadimplemento, os documentos de cobrança poderão ser enviados pelo **CREDOR** ou seus representantes ao endereço informado pelo **CLIENTE** no “Quadro I”. O não recebimento dos referidos documentos não o exime da responsabilidade de pagar as prestações nos exatos vencimentos. **8.3. O CLIENTE tem ciência, se for o caso, de que o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas desta CCB sujeitará à negatificação dos respectivos nomes e CPFs nos bancos de dados de proteção ao crédito, observada a legislação aplicável.**

9. AUTORIZAÇÕES: Sem prejuízo das demais autorizações aqui contidas, o **CLIENTE** autoriza o **CREDOR**, a qualquer tempo, a: (i) para fins da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), compartilhar informações cadastrais, bem como informações relativas às suas operações e serviços contratados, com outras empresas do grupo do **CREDOR** e com outras instituições que contribuem para o processamento e a cobrança dos pagamentos devidos pelo **CLIENTE**, bem como com seu Empregador ou sua Entidade Pagadora; (ii) fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Crédito (“SCR”), informações sobre o valor de suas dívidas a vencer e vencidas; (iii) consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito do **CLIENTE**; (iv) fornecer às autoridades governamentais competentes as informações solicitadas; (v) verificar os dados constantes no cadastro e fornecer ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, à Comissão de Valores Mobiliários, à Receita Federal, informações relativas aos

seus dados cadastrais, saldos e movimentações financeiras. **9.1.** O **CLIENTE** autoriza o **CREDOR**, as empresas pertencentes ao seu grupo econômico ou seus Correspondentes autorizados, a contatarem o **CLIENTE**, por meio telefônico, de aplicativos, mensagens via correio eletrônico, SMS ou envio de mala direta, para fins de comunicações de cunho institucional, técnico, comercial e informativo, a fim de viabilizar a comunicação multicanal com o **CLIENTE** referentes aos serviços oferecidos por tais agentes, inclusive para oferta de produtos e serviços. Caso não deseje mais ser contatado para estes fins, o **CLIENTE** poderá cancelar esta autorização mediante contato através dos canais de atendimento disponibilizados pelo **CREDOR**. **9.2** O **CLIENTE** autoriza expressamente o **CREDOR** a realizar a cobrança e o recebimento dos valores devidos sob esta CCB por si ou por empresas parceiras, incluindo o PagSeguro Internet S.A, CNPJ sob o nº 08.561.701/0001-01. **9.3.** O **CLIENTE** está ciente, concorda, declara e autoriza que, no caso de Portabilidade do Crédito (“Quadro VI”): (a) deseja realizar a Portabilidade da operação de crédito original de sua titularidade, (b) autoriza o **CREDOR** a solicitar a Portabilidade da operação de crédito original junto ao Credor Original, observando-se a regulamentação aplicável; (c) o saldo devedor da operação original reflete apenas uma estimativa e deverá ser confirmado pelo Credor Original, (b) o valor financiado final pelo **CREDOR** deverá ser igual ao saldo devedor final a ser confirmado oportunamente pelo Credor Original, (c) o número de parcelas e prazo total do empréstimo poderão ser alterados, pois dependem do que vier a ser confirmado oportunamente pelo Credor Original, mas nunca serão maiores do que aqueles da operação original que vier a ser informado pelo Credor Original, (d) o valor financiado, informado nesta CCB, poderá ser alterado, para mais ou para menos, para que fique igual ao saldo devedor que vier a ser confirmado oportunamente pelo Credor Original. Neste caso, o **CREDOR** averbará a parcela observado o saldo devedor final confirmado oportunamente pelo Credor Original e informará ao **CLIENTE**, pelos Canais de Comunicação, os dados financeiros finais do Empréstimo. As informações atualizadas do Empréstimo poderão ser consultadas pelo **CLIENTE** a qualquer momento por meio dos Canais de Comunicação do **CREDOR**. **9.4.** O **CLIENTE** está ciente, concorda e autoriza que esta CCB tenha o seu prazo inicial aumentado, nos termos da Cláusula 3.6. acima.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO: O **CREDOR** poderá considerar vencido antecipadamente o saldo total do empréstimo representado por esta CCB, independentemente de qualquer aviso prévio, interpelação ou notificação judicial, tornando-se imediatamente exigíveis nos casos em que o **CLIENTE**: (i) incorrer em processo de insolvência civil, protesto legítimo de títulos de sua emissão ou coobrigação ou ainda, sofrer mudança de capacidade civil, arresto, sequestro ou penhora de bens ; (ii) transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta CCB, sem consentimento, por escrito, do **CREDOR**; (iii) der causa ao encerramento de sua conta de depósitos e/ou de pagamentos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil; (iv) deixar de efetuar, por qualquer motivo, o pagamento de qualquer parcela em sua respectiva data de vencimento, especialmente nos casos de impossibilidade de retenção pelo Empregador ou Entidade Pagadora ou impossibilidade da realização de débito em conta; (v) descumprir obrigação pactuada nesta CCB ou em qualquer contrato vinculado por um prazo superior a 60 (sessenta) dias; (vi) se apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento disponibilizado pelo **CLIENTE**; ou (vii) se houver mudança no estado econômico-financeiro do **CLIENTE** que, através de nova análise de crédito a critério do **CREDOR**, possa prejudicar a capacidade de cumprimento das obrigações ora assumidas.

11. O **CREDOR** poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações desta CCB, a seu exclusivo critério, independente de comunicação prévia, bem como utilizar essa CCB na captação de recursos financeiros, observada a legislação aplicável. **11.1.** A CCB será transferível mediante endosso em preto,

sendo que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na CCB. **11.2.** Após o endosso desta cédula, o **CLIENTE** e o novo cessionário/endossatário, desde já, exoneram o endossante de toda e qualquer responsabilidade em relação ao acompanhamento e formas de cobrança do cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula.

12. PORTABILIDADE: Está o **CLIENTE** ciente do seu direito de portabilidade de crédito, que poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

13. CONTRATAÇÃO DIGITAL: Se esta CCB for contratada pelo **CLIENTE** por meios eletrônicos disponibilizados pelo **CREDOR** ou por terceiros por ele contratados (via aplicativos ou sites), o **CLIENTE** reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas e que sua identificação no momento da contratação, composta por seu nome de usuário e senha ou qualquer outro dispositivo de segurança que lhe tenha sido apresentado são provas de sua concordância com este formato de contratação. Qualquer discordância relacionada a esta forma de contratação deverá ser acompanhada de prova, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001 e do artigo 225 do Código Civil.

14. CCB: O **CLIENTE** declara estar ciente de que a presente CCB consiste em título executivo extrajudicial e representativo de dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida pelo **CREDOR**, nos termos do artigo 28, caput, da Lei 10.931/2004, cuja apresentação pelo **CREDOR** será suficiente para a exigibilidade de seu crédito. Esta CCB é emitida em quantidade de vias de conteúdo idêntico, sendo negociável somente a via do **CREDOR**. A via entregue ao **CLIENTE** neste ato é a via “não negociável”.

15. O CLIENTE declara serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas e se compromete a informar, por meio dos canais disponibilizados pelo **CREDOR** e/ou seus representantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que houver qualquer alteração em seus dados cadastrais e questões referentes a eventual alteração relevante de sua capacidade de pagamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS: Estando as partes, o(a) **CLIENTE** e **CREDOR**, imbuídas da boa-fé necessária a presente contratação, declaram: (i) que a presente contratação não apresentou vício de consentimento e espelha fielmente tudo o que foi ajustado e que tiveram conhecimento prévio do seu conteúdo, sendo que entenderam perfeitamente todas as disposições nela contidas; (ii) que são conhecedoras da regra contida no artigo 157 do Código Civil Brasileiro (lesão de direitos), não caracterizando a presente contratação qualquer fato ou obrigação que possa ser caracterizado como lesão; (iii) que não se encontram em estado de perigo; (iv) que as prestações assumidas são reconhecidas como manifestamente proporcionais e que elas estão dentro de suas condições econômico/financeiras; (v) que guardarão na execução deste instrumento os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também na sua negociação e na sua celebração; (vi) que este instrumento é firmado com estrita observância dos princípios indicados nas alíneas precedentes, não importando em qualquer caso em abuso de direitos; (vii) que estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico e detêm experiência nas atividades e obrigações que lhe competem por força deste instrumento, (viii) **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:** O **CLIENTE** declara que não utilizará os recursos tomados junto ao **CREDOR** para o desempenho de atividades prejudiciais ao Meio Ambiente ou de exploração de



trabalho forçado e/ou, ainda, exploração de mão de obra infantil e (ix) esta CCB obrigado o **CREDOR** e seus eventuais sucessores e/ou herdeiros.

17. FORO: As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta CCB.

São Paulo, 25 de Julho de 2022.

Assinatura do(a) Cliente
Nome: ANA PAULA PINHEIRO NUNES

Assinatura do(a) representante / procurador
Nome:



O presente anexo integra a Cédula de Crédito Bancário nº 500253569 emitida por ANA PAULA PINHEIRO NUNES , inscrito no CPF sob nº 785.095.303-78 em favor do Banco Seguro S/A, CNPJ/MF nº 10.264.663/0001-77.

ANEXO I – AUTORIZAÇÕES

Conforme minha opção durante a contratação desta CCB, caso minha margem consignável se torne insuficiente para o desconto integral das parcelas contratadas por qualquer razão, inclusive, na hipótese de entrada de gozo de benefício previdenciário ou qualquer outra situação que possa dar causa à suspensão dos meus pagamentos ou impossibilidade de retenção pelo meu Empregador ou Entidade Pagadora, eu autorizo o débito em conta, pelo mesmo prazo do empréstimo, de acordo com os termos desta CCB.

Eu autorizo o débito em conta inclusive após o vencimento da respectiva parcela e por lançamentos parciais, de acordo com os termos desta CCB.

Eu autorizo o débito em conta sobre o limite de crédito da conta (cheque especial), se houver, de acordo com os termos desta CCB.

Assinatura do(a) Cliente

Nome: ANA PAULA PINHEIRO NUNES

Assinatura do(a) representante / procurador

Nome:

